ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Encantado, 19 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Jonas Calvi
Encantado/RS

Com a finalidade de atender o interesse publico, solicitamos a viabilidade de realizar Processo de Inexigibilidade no que diz respeito a celebração de parceria entre o Município de Encantado e a Associação Pró-Menor de Encantado - AME, inscrita no CNPJ nº 90.810.136/0001-50, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) – exercício de 2022, com execução até o ano de 2023 (conforme Plano de Trabalho), para promover a garantia de lugar adequado para as crianças e adolescentes, visando desenvolver suas atividades e aptidões, nas tarefas propostas para cooperar na que será utilizado na aquisição de alimentos e despesas com pessoal, visando o melhor atendimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que existe previsão orçamentária para esta finalidade.

O recurso para a parceria é proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA e foi captado pela Sociedade de Encantado de deduções do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas no ano de 2021 e liberado em 2022 pela Receita Federal. O COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente aprovou o repasse do recurso à AME, conforme consta na Ata nº 03/2022 e Resolução 04/2022, de 09 de junho de 2022, em anexo.

Anexamos a justificativa para a realização da parceria, o Parecer Jurídico, a Lei Municipal n° 4.778/2021, com o resumo da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – para atendimento a entidades com amparo à criança e ao adolescente, e o extrato da justificativa, que será publicado no site oficial do Município, conforme determinação da Lei Federal 13.019/2014.

Informamos, também, que após a autorização, o processo será encaminhado à Secretaria Geral de Governo, para o cumprimento dos trâmites legais visando o repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil.

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCAITOLA
Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Determino que seja encaminhado à Secretaria Geral de Governo para dar andamento ao processo.

Encantado: 26 / 12 / 22.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal